

Processo nº 5558084-15.2024.8.09.0152

DECISÃO

Nos termos da decisão inserida no evento nº 130, o Banco Bradesco S/A interpôs agravo de instrumento em face da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial pleiteada pelos autores e autorizou a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores/requerentes.

O pedido de efeito suspensivo recursal foi deferido, a fim de obstar as repercussões do ato judicial impugnado até o julgamento de mérito do agravo de instrumento nº 6023836-63.2024.8.09.0152.

Desse modo, em obediência à referida decisão, determino a suspensão do feito até o julgamento do agravo.

Intimem-se. Cumpra-se.

Uruaçu, data incluída pelo sistema.

Jesus Rodrigues CAMARGOS

Juiz de Direito

